



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 288 de 22 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a declaração de competência ao Sr. CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 035/2021 para o cargo de Diretor da Divisão de Tributos, para expedir declarações de domínio ou títulos de propriedade oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de Reconhecimento de Domínio Municipal, bem como assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Sr. CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, Diretor de Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Canarana - BA, nomeado pelo Decreto nº 035/2021, a expedir Declarações de Domínio ou Títulos de Propriedades, oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de Reconhecimento de Domínio Municipal, adquirido através de doação do Sr. VALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA e sua esposa EDELZITES ALVES DE OLIVEIRA, registrado sob a Matrícula nº 020, em favor do Município de Canarana - BA, tudo em consonância com a Lei Federal 6.766/79 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.) e a Lei nº 10.257/2001 (Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; Bem como, assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além do

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e, ainda, assina Escrituras de Direito de Superfície junto ao Cartório Extrajudicial Competente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

